



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro do Desporto e Associativismo

[Handwritten initials]

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SANTA CRUZ DO DOURO

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objetivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

A celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem enquadramento no disposto no art. 11.º, n.º 2, alínea c), do DL n.º 273/2009, de 1/10, tendo em vista apoiar a execução de obras de requalificação do Pavilhão Desportivo da Associação Cultural e Desportiva de Santa Cruz do Douro, conjugado com o exercício da competência prevista no art. 33.º, n.º 1, alínea o), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, enquanto apoio a organismos legalmente existentes com vista à execução de obras, que são de interesse para a comunidade baionense em geral e da Freguesia de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas em particular;

Considerando que por Despacho do Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local, de 19 de junho de 2021, proferido ao abrigo do n.º3 do Despacho n.º7187/2003, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º86, de 11 de abril e do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva aprovado em anexo a tal Despacho, foi selecionada, para financiamento, a candidatura ao Subprograma 2 apresentada pela Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro, a que corresponde o processo n.º NOR-131/DP/21-SP2 e que aos oito dias do mês de julho de 2022 foi celebrado o Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva – Subprograma 2 que, pelas cláusulas rege o financiamento e execução da obra designada por Requalificação do Pavilhão Desportivo da Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro, situada no território do município de Baião;

Atendendo à formalização de pedido de apoio financeiro da Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro à Câmara Municipal de Baião para a comparticipação de parte do valor não comparticipado pelo Contrato de Financiamento – Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva – Subprograma 2 celebrado que se anexa;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

II Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Município de Baião, pessoa coletiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou MB, aqui representado pelo Vereador do Pelouro do Desporto, Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca, com poderes delegados por despacho nº 14 datado de 21 de outubro de 2021;

E

Segundo: Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro, pessoa coletiva nº 500 803 790 com sede na Estrada Nossa Senhora do Martírio, n.º 667, Freguesia de Santa Cruz do Douro, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, doravante designado como segundo outorgante ou ACRSCD;

Celebra-se o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição da ACRSCD, na formação cívica e desportiva em todas as camadas etárias.

Segunda (Descrição e caracterização específica das atividades a realizar)

As atividades a realizar pelo segundo outorgante dizem respeito à requalificação do Pavilhão Desportivo das instalações desportivas da ACRSCD.

Terceira

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

1. Para a prossecução da intervenção referida na cláusula segunda, com o valor comparticipável da obra que ascende a 99.678,59 € (noventa e nove mil seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), foi concedido pelo serviço coordenador – Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) e aceite pelo segundo outorgante, na qualidade de dono da obra, uma comparticipação até ao montante máximo de 49.839,30€ (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos);
2. Foi manifestada a intenção do Município de Baião comparticipar até ao limite de 50% do valor não comparticipado e até a um limite máximo de 24.919,65€ (vinte e quatro mil novecentos e dezanove euros e sessenta e cinco cêntimos):
 - a. Valor comparticipável da obra de 99.678,59 €
 - b. Valor comparticipado pela DGAL de 49.839,30€
 - c. Valor não comparticipado pela DGAL de 49.839,30€
 - d. 50% do valor não comparticipado pelo DGAL – **24.919,65€**
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será efetuada no âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o MB e a ACRSCD tendo por base o Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva – Subprograma 2, processando-se a liquidação contra a apresentação do Contrato de Financiamento celebrado entre a DGAL, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e a ACRSCD;
4. O apoio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. A primeira fração: corresponde a **25%** da verba atribuída, no montante de **6.229,91€** (seis mil duzentos e vinte e nove euros e noventa e um cêntimos) após celebração do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo e publicação no site do primeiro outorgante;
 - b. A segunda fração, corresponde a **50%**, da verba atribuída, no montante de **12.459,82€** (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos) mediante comunicação da ACRSCD ao MB da conclusão de 50% dos trabalhos efetuados;
 - c. A terceira fração, corresponde a **25%** da verba atribuída, no montante de **6.229,91€** (seis mil duzentos e vinte e nove euros e noventa e um cêntimos), após a confirmação da ACRSCD ao MB da conclusão dos trabalhos.
5. A comparticipação financeira definida no presente contrato programa não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo projeto desportivo.

Quarta

(Comparticipação financeira)

O MB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de 24.919,65€ (vinte e quatro mil novecentos e dezanove euros e sessenta e cinco cêntimos) resultante do exposto no ponto 2 da cláusula terceira.

F. J. M.

Quinta
(Obrigações das partes)

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante o montante global referido no ponto 4 da Cláusula Terceira de acordo com o respetivo plano de pagamentos aí propugnado.

O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a completa e eficaz realização do objeto do presente contrato-programa;
- b) Colaborar e a fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação solicitada pelo Primeiro Outorgante sempre que esta julgue necessário conhecer o estado da execução do presente contrato-programa;
- c) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
- d) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
- e) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo “Baião vida natural” e “visitbaiao.pt”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
- f) Entregar ao MB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Participar, se solicitado, nas iniciativas promovidas pelo município, tendo em conta uma articulação prévia;
- h) Afetar o Pavilhão Desportivo à prática da atividade desportiva, designadamente, na execução das atividades constantes do seu plano anual de atividades;
- i) Afetar a comparticipação que se receba do MB unicamente aos fins da requalificação do pavilhão e nas correspondentes fases para os quais os valores parciais sejam concedidos.

Quinta
(Vigência)

A vigência do presente contrato-programa inicia-se à data da sua publicação na página eletrónica do Município, e termina aquando da comunicação da conclusão da obra pelo segundo outorgante.

Sexta
(Fiscalização)

O MB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

FZ
BJ

**Sétima
(Denúncia)**

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

**Oitava
(Lacunas)**

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

**Nona
(Alterações)**

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

**Décima
(Incumprimento do contrato)**

O mau uso da comparticipação disponibilizada pelo MB implica a resolução do contrato e a obrigação da devolução de todos os valores usados em contrário aos fins deste contrato.

**Décima Primeira
(Gestor do contrato)**

Para desempenhar as funções do gestor do contrato em nome do MB, foi designada a coordenadora do Pelouro do Associativismo, Sílvia João Freitas da Costa.

**Décima Segunda
(Legislação aplicável)**

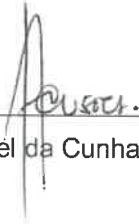
O presente contrato-programa rege-se pelos artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro em conjugação com o disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º e alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual;

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2646/2022

Baião, 4 de novembro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,
O Vereador do Pelouro do Desporto



(Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca)

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Associação Cultural e Recreativa de Santa Cruz do Douro



(Artur Manuel da Silva Carvalho Borges)